DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Quinta-feira, 04 de junho de 2020 | Ano III | Edição nº 458 | Página 1 de 29

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6
Licitações e Contratos	20
Atas de registro de preço	20
Decisão do Prefeito	23
Homologação / Adjudicação	25
Outros Atos	26
Aditivos / Aditamentos / Supressões	29

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 068/2020, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Extraordinário no orçamento vigente no valor de R$ 730.655,00 (setecentos e trinta mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais), e dá outras providencias.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita do Município de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e,

- CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

- CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

- CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID -19);

- CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

- CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

- CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 170 da Constituição Federal, a ordem econômica tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da defesa do consumidor, a função social da propriedade e a proteção do meio ambiente;

- CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e da quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;

- CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 45/2020 de 08 de Abril de 2.020 que decretou Estado de Calamidade Pública neste município.

- CONSIDERENDO que a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, por meio do Decreto Legislativo nº 2.495/2020, reconheceu, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário, no orçamento vigente, no valor de R$ 730.655,00 (setecentos e trinta mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais), nos termos do Artigo 41, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, para atender à seguinte programação orçamentária:

FICHA	605	
02	Poder Executivo	
02.29.02	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0012.2.086	Ações de Combate ao Coronavírus – Covid19	
3.3.90.30	Material de Consumo R$	300.000,00
RECURSO FEDERAL		

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ
Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018
www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

FICHA 606
02 Poder Executivo
02.29.02 Secretária Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.0012.2.086 Ações de Combate ao Coronavírus – Covid19
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$ 50.000,00
RECURSO FEDERAL
FICHA
612
02 Poder Executivo
02.30.01 Divisão Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0016.2086 Ações de Combate ao Coronavírus – Covid19
3.3.90.30 Material de Consumo R$ 5.775,00
RECURSO FEDERAL
FICHA 613
02 Poder Executivo
02.30.01 Divisão Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0016.2086 Ações de Combate ao Coronavírus – Covid19
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....
R$
42.780,00
RECURSO FEDERAL
FICHA 614
02 Poder Executivo
02.30.01 Divisão Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0016.2086 Ações de Combate ao Coronavírus – Covid19
3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$ 148.800,00
RECURSO FEDERAL
FICHA 615
02 Poder Executivo
02.30.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.243 Assistência a Criança e Adolescente
08.243.0017.2086 Ações de Combate ao Coronavírus – Covid19
3.3.90.30 Material de Consumo R$ 24.000,00
FICHA
616
02 Poder Executivo
02.30.01 Divisão Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0016.2086 Ações de Combate ao Coronavírus – Covid19
3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$ 9.300,00
RECURSO ESTADUAL
FICHA 617
02 Poder Executivo
02.29.02 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Atendimento de Média e Alta Complexidade
10.302.0013.2.086 Ações de Combate ao Coronavírus – Covid19
3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$ 150.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Excesso de Arrecadação decorrente do recebimento dos recursos Transferidos da União / Estado de acordo com art. 43, §1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64, conforme especificado a seguir:

- Excesso de Arrecadação

I – Ações do COVID no Suas para EPI – Portaria 369 FNAS..... R$ 5.775,00

II – Ações do COVID no Suas para Alimentos – Portaria 369 FNAS..... R$ 42.780,00

III – Ações do COVID no Suas para Acolhimento – Portaria 369

FNAS..... R$ 172.800,00

IV – Custeio das Ações Enfrentamento do COVID SEDS do

Estado..... R$ 9.300,00

V – Enfrentamento da Emergência na Saúde - FNS (Crédito Extraordinário –

CORONAVIRUS– Covid 19..... R$ 500.000,00

TOTAL.... R$ 730.655,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tabapuã - SP, 03 de Junho de 2.020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

DECRETO Nº 069/2020, DE 03 DE JUNHO DE 2020

"Abre no Orçamento Municipal, crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº 2.731, de 04 de dezembro de 2019, para o atendimento de despesas que especifica"

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a autorização contida na Lei n° 2.731, de 04 de dezembro de 2019;

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária do exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), obedecendo-se a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.26.01 – Diretoria Administrativa

Programação: 04.131.0004.2010 – Publicidade de Atos Oficiais

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 084

Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.28.03 – FUNDEB

Programação: 12.361.0006.2023 – FUNDEB – Manutenção do Ensino Fundamental

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 261

Valor: R$ 15.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.28.03 – FUNDEB

Programação: 12.365.0007.2027 – FUNDEB – Manutenção Ed. Infantil Pré-Escola

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 289

Valor: R$ 5.000,00

Art. 2º - O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Anulação de Dotação, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.26.01 – Diretoria Administrativa

Programação: 04.122.0004.2008 – Coord. e Manutenção da Divisão Administrativa

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 073

Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.28.03 – FUNDEB

Programação: 12.361.0006.2023 – FUNDEB Manut. Ensino Fundamental

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 02 – Transferências de Recursos Estadual - Vinculados

Ficha nº 263

Valor: R$ 15.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabapuã, 03 de Junho de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 253/2020, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

"DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ESPECIFICA".

- Considerando que o regime jurídico dos contratos administrativo confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar lhes a execução, por um representante para esse fim designado, conforme estabelecem os artigos 58, III, e 67, da Lei 8.666/93;

- Considerando que, no dia 07 de maio de 2020 o Município celebrou a Ata de Registro de Preços nº 003/2020, com a empresa: **ISABELA COSTA DAINESI - EPP**, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO FUTURA DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL COM CONEXÃO MULTISITE ATRAVÉS DE REDE IP PARA COMUNICAÇÃO VIA VOZ E DADOS QUE PERMITA A COBERTURA DE TODOS OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSIRC – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA**, de acordo com as especificações constantes do Processo Licitatório nº 034/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 013/2020.

- Considerando que se faz necessária a formalização do ato de designação do gestor e fiscal, atendendo à recomendação do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; **RESOLVE:**

- Fica designada à servidora **KARYNA CAMILO PINTO IGLESIAS**, titular do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Gestora** da Ata de Registro de Preços nº 003/2020 firmado com a empresa acima especificada.

- Ficam designadas as servidoras **ANA PAULA RODRIGUES PEREIRA**, titular do cargo de Auxiliar de Informática, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; **EVÂNIA PERPÉTUA BAZZO LEONI**, titular do cargo de Executor de Serviços Gerais e lotada na Secretaria Municipal de Saúde e **SIMONE PERES SERON,** titular do cargo de Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como **Fiscais** da Ata de Registro de Preço nº 003 /2020, firmada com a empresa e objeto acima especificado.

- As atribuições de Gestor e Fiscal não serão remuneradas.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2020.

PORTARIA Nº 254/2020, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

"DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS Nº 019; 020; 021; 022 E 023/2020 QUE ESPECIFICA".

- Considerando que o regime jurídico dos contratos administrativo confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar lhes a execução, por um representante para esse fim designado, conforme estabelecem os artigos 58, III, e 67, da Lei 8.666/93;

- Considerando que, no dia 15 de maio de 2020 o Município firmou os Contratos nº 019; 020; 021; 022 e 023/2020 respectivamente com as empresas: **JEAN CARLOS VETORASSO – EIRELI – EPP; CIRURGICA SOUZA RIO PRETO EIRELI – ME; C. E. CARVALHO – COMERCIAL – EPP; BLUE DENT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI – ME e CIRURGICA IZAMED LTDA - EPP**, tendo por objeto a aquisição de materiais permanentes – utensílios e equipamentos médicos e odontológicos – destinados à Unidade de Saúde da Família Doutor Ernesto Ulian, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos da União, através da Proposta nº 11855.355000/1180-01, celebrado entre o Município de Tabapuã e o Ministério da Saúde por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I do edital do Processo Licitatório nº 013/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2020.

- Considerando que se faz necessária a formalização do ato de designação do gestor e fiscal, atendendo à recomendação do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; **RESOLVE:**

- Fica designada à servidora **KARYNA CAMILO PINTO IGLESIAS**, titular do cargo de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Gestora**, dos Contratos nº 019; 020; 021; 022 e 023/2020 com as empresas e objeto acima especificados.

- Fica designado a servidora **APARECIDA PERPÉTUA ZEM SANCHES**, titular do cargo de Executor de Serviços Gerais, designada para o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como **Fiscal,** dos Contratos nº 019; 020; 021; 022 e 023/2020 com as empresas e objeto acima especificados.

- A atribuição de Gestor e Fiscal não será remunerada.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2020.

PORTARIA Nº 255/2020, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

"DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ESPECIFICA".

- Considerando que o regime jurídico dos contratos administrativo confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar lhes a execução, por um representante para esse fim designado, conforme estabelecem os artigos 58, III, e 67, da Lei 8.666/93;

- Considerando que, no dia 18 de maio de 2020 o Município celebrou as Atas de Registro de Preços nº 004-A; 004-B e 004-C/2020, respectivamente com as empresas: **PROBRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI**; **DGU INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA e CAVIRELU CONFECÇÕES DE UNIFORME LTDA,** tendo por objeto o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU REGIONAL DE CATANDUVA**, de acordo com as especificações constantes do Processo Licitatório nº 037/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 016/2020.

- Considerando que se faz necessária a formalização do ato de designação do gestor e fiscal, atendendo à recomendação do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; **RESOLVE:**

- Fica designada à servidora **KARYNA CAMILO PINTO IGLESIAS**, titular do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Gestora** das Atas de Registro de Preços nº 004-A; 004-B e 004-C/2020 firmadas com as empresas e objeto acima especificado.

- Ficam designadas as servidoras **ANA PAULA RODRIGUES PEREIRA**, titular do cargo de Auxiliar de Informática, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; **EVÂNIA PERPÉTUA BAZZO LEONI**, titular do cargo de Executor de Serviços Gerais e lotada na Secretaria Municipal de Saúde e **SIMONE PERES SERON,** titular do cargo de Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como **Fiscais** das Atas de Registro de Preços nº 004-A; 004-B e 004-C /2020, firmadas com as empresas e objeto acima especificado.

- As atribuições de Gestor e Fiscal não serão remuneradas.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2020.

PORTARIA Nº 256/2020, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

"DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA".

- Considerando que o regime jurídico dos contratos administrativo confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar lhes a execução, por um representante para esse fim designado, conforme estabelecem os artigos 58, III, e 67, da Lei 8.666/93;

- Considerando que em 18 de maio de 2020 o Município celebrou o Contrato Administrativo nº 024/2020 com a empresa **T. FELIPPE DA CONCEIÇÃO**, tendo por objeto a contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, com execução indireta de obras e serviços para implantação de Estacionamento destinado às ambulâncias e demais veículos da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as quantidades e especificações técnicas constantes nos anexos que integram o Processo nº 038/2020 Dispensa nº 013/2020.

- Considerando que se faz necessária a formalização do ato de designação formal do gestor e fiscal do referido contrato, atendendo à lei de regência e recomendação do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; **RESOLVE:**

- Fica designado o servidor **NILTON MEIRELI**, titular do cargo de Diretor Administrativo, lotado na Diretoria Administrativa **Gestor** do Contrato Administrativo nº 024/2020, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

- Fica designado o servidor **MATHEUS AUGUSTO BERTELLI FERRAREZI**, titular do cargo de Engenheiro Civil, lotado no Setor de Engenharia, **Fiscal** do Contrato Administrativo nº 024/2020.

- As atribuições de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo não serão remuneradas.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2020.

PORTARIA Nº 257/2020, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

"DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ESPECIFICA".

- Considerando que o regime jurídico dos contratos administrativo confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar lhes a execução, por um representante para esse fim designado, conforme estabelecem os artigos 58, III, e 67, da Lei 8.666/93;

- Considerando que, no dia 22 de maio de 2020 o Município celebrou as Atas de Registro de Preços nº 005 e 005-A/2020, respectivamente com as empresas: **CIRURGICA UNIÃO LTDA e MATERMED COMERCIAL DE ARTIGOS MÉDICOS LIMITADA**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição parcelada de fraldas, para distribuição gratuita, pela Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do **Anexo I** do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 029/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 009/2020.

- Considerando que se faz necessária a formalização do ato de designação do gestor e fiscal, atendendo à recomendação do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; **RESOLVE:**

- Fica designada à servidora **KARYNA CAMILO PINTO IGLESIAS**, titular do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Gestora** das Atas de Registro de Preços nº 005 e 005-A/2020 firmado com as empresas acima especificadas.

- Fica designado a servidora **GABRIELA BUSNARDO ANDREOLI**, titular do cargo de **Assistente Social**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como **Fiscal,** das Atas de Registro de Preços nº 005 e 005-A/2020 firmado com as empresas acima especificadas.

- As atribuições de Gestor e Fiscal não serão remuneradas.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2020.

PORTARIA Nº 258/2020, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA".

- Considerando que o regime jurídico dos contratos administrativo confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar lhes a execução, por um representante para esse fim designado, conforme estabelecem os artigos 58, III, e 67, da Lei 8.666/93;

- Considerando que em 26 de maio de 2020, o Município celebrou o Contrato Administrativo nº 025/2020 com a empresa **GESTÃO - SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA,** tendo por objeto a prestação de serviços profissionais especializados em assessoria técnica na área de Medicina e Segurança do Trabalho em favor da CONTRATANTE, objetivando o levantamento de informações e a adoção dos procedimentos necessários à elaboração e implementação de programas de saúde do trabalhador, em atendimento às normas editadas pelo Ministério do Trabalho, conforme discriminação constante do Anexo I, integrante do Processo Licitatório 040/2020 na modalidade Dispensa nº 014/2020.

- Considerando que se faz necessária a formalização do ato de designação formal do gestor e fiscal do referido contrato, atendendo à lei de regência e recomendação do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; **RESOLVE:**

- Fica designada a servidora **MARCIA CRISTINA BISPO**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Escriturário, e designada para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Setor de Recurso Humanos, lotada no Setor de Recursos Humanos, **Gestora** do Contrato Administrativo nº 025/2020, firmado com a empresa e objeto acima especificados zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

- Fica designada a servidora **MARCIA CRISTINA BISPO**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Escriturário, e designada para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Setor de Recurso Humanos, lotada no Setor de Recursos Humanos, **Fiscal** do Contrato Administrativo nº 025/2020, firmado com a empresa e objeto acima especificados.

- A atribuição de Gestor e Fiscal de contrato administrativo não será remunerada.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2020.

PORTARIA Nº 259/2020, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

"DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA".

- Considerando que o regime jurídico dos contratos administrativo confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar lhes a execução, por um representante para esse fim designado, conforme estabelecem os artigos 58, III, e 67, da Lei 8.666/93;

- Considerando que em 29 de maio de 2020, o Município celebrou o Contrato Administrativo nº 026/2020, com a empresa **JOSE WILSON RODRIGUES - TRANSPORTES – ME**, tendo por objeto a Contratação de Empresa para aquisição de Leite Pasteurizado integral padronizado, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, para um período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, destinado ao atendimento do Projeto "Leite do Idoso e do Deficiente", regulamentado pela Lei Municipal nº 2.449, de 21 de fevereiro de 2014, alterada pela Lei Municipal nº2630/2018 de 19 de abril de 2018, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, do Processo Licitatório nº 032/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 011/2020.

- Considerando que se faz necessária a formalização do ato de designação do gestor e fiscal do contrato, atendendo à recomendação do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; **RESOLVE:**

- Fica designada à servidora **ROSIMEIRE KRAUNISKI MALERBA**, titular do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Gestora**, do Contrato Administrativo nº 026/2020, firmado com a empresa e objeto acima especificados zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

- Fica designada a servidora **LOURDES APARECIDA FRANZOTI DO AMARAL**, titular do cargo de Agente Administrativo da Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como **Fiscal**, do Contrato Administrativo nº 026/2020, firmado com a empresa e objeto acima especificados.

- A atribuição de Gestor e Fiscal de contrato administrativo não será remunerada.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2020, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 260/2020, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

"DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA".

- Considerando que o regime jurídico dos contratos administrativo confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar lhes a execução, por um representante para esse fim designado, conforme estabelecem os artigos 58, III, e 67, da Lei 8.666/93;

- Considerando que em 01º de junho de 2020, o Município celebrou o Contrato Administrativo nº 027/2020, com a empresa **CARLOS APARECIDO SONCINI & CIA LTDA - EPP**, tendo por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de combustível: Etanol, destinados ao abastecimento da frota municipal de veículos através de bombas de abastecimento em postos de combustíveis localizados no município de Tabapuã, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, do Processo Licitatório nº 027/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 007/2020.

- Considerando que se faz necessária a formalização do ato de designação do gestor e fiscal do contrato, atendendo à recomendação do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; **RESOLVE:**

- Fica designado o servidor **NILTON MEIRELI**, titular do cargo de Diretor Administrativo, lotado na Diretoria Administrativa, **Gestor**, do Contrato Administrativo nº 027/2020, firmado com a empresa e objeto acima especificados zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

- Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem nos respectivos setores as funções de **Fiscal** do Contrato Administrativo nº 027/2020, que tem por objeto a **Contratação de empresa para o fornecimento de combustível: Etanol, destinados ao abastecimento da frota municipal de veículos através de bombas de abastecimento em postos de combustíveis localizados no município de Tabapuã**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, do Processo Licitatório nº 027/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 007/2020:

- NILTON MEIRELI, titular do cargo de Diretor Administrativo, lotado na Diretoria Administrativa, responsável pelos setores abaixo relacionados:

02.28 – Secretaria Municipal de Educação
12.122.0006.2014 – Coordenação da Secretaria Municipal de Educação
02.28.02 – Divisão de Educação Básica
12.361.0006.2016 – Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica
02.28.04 – Divisão de Ensino Médio e Superior

12.362.0009.2032 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio
12.364.0012.2034 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Superior

02.26.03 – Diretoria Municipal de Obras, Viação e Serviços.
15.452.0025.2060 – Manutenção dos Serviços Urbanos
15.452.0020.2076 – Coleta e Disposição dos Resíduos Sólidos Urbanos
26.782.0022.2063 – Manutenção das Estradas Vicinais

- **AGNALDO JOSE CARVALHO**, titular do cargo de Diretor de Saneamento, lotado na Diretoria de Saneamento responsável pelo setor abaixo relacionado:

02.33.02 – Divisão de Saneamento
17.512.0028.2073 – Operação de Coleta e Tratamento de Agua
17.512.0028.2074 – Operação de Coleta e Tratamento de Esgoto

- **NILTON MEIRELLI**, titular do cargo de Diretor Administrativo, lotado na Diretoria Administrativa, responsável pelos setores abaixo relacionados:

02.24.01 – Chefia do Executivo
04.122.0002.2004 – Coordenação Geral do Poder Executivo

02.24.02 – Fundo Social de Solidariedade
08.244.0003.2007 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

02.26–Secretaria Municipal Governo e Administração
04.122.0004.2008 – Coordenação e Manutenção da Divisão de Administração

- MARCOS PAULO BRIZOTI, titular do cargo de Agente Administrativo, lotado Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, responsável pelo setor abaixo relacionado:

02.32 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.
02.32.01 - Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação.
27.813.0023.2065 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer.

- **LUCIANO VAROLO**, titular do cargo Efetivo de Guarda Civil Municipal, designado para responder pelas funções do Cargo em Comissão de Comandante da Guarda Municipal, lotado NA Guarda Civil Municipal, responsável pelo setor abaixo:

02-24 – Gabinete do Prefeito
02.24.03 – Diretoria Municipal de segurança Pública
06.181.0030.2011 – Manutenção da Guarda Civil Municipal

- **EDELCIDIO LIMA DE OLIVEIRA**, titular do cargo de Agente Funerário, lotado na Divisão de Obras, Viação e Serviços e **ADEMIR MARQUES**, titular do Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, responsáveis pelo setor abaixo relacionado:

02.26.03 – Diretoria Municipal de Obras, Viação e Serviços.
15.452.0020.2061 – Coordenação e Manutenção do Serviço Funerário

- VALTER ROSSI, titular do cargo de Motorista, designado no Cargo em Comissão de Coordenador da Central de Ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo setor abaixo relacionado:

02.29.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0012.2044 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde

- **JOSÉ APARECIDO BORTOLOSSI**, titular do cargo de Agente da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, lotado no Setor de Vigilância Sanitária, responsável pelo setor abaixo relacionado:

02.29.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.0014.2049 – Manutenção da Vigilância e Promoção em Saúde

- **LOURDES APARECIDA FRANZOTI DO AMARAL**, titular do cargo de Agente Administrativo da Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pelo setor abaixo relacionado:

02.30.02. – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0016.2051 – Manutenção do Programa de Proteção Social Básica

- **JOÃO LUIZ ALVES DE LIMA**, titular do cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, lotado no Conselho Tutelar, responsável pelo setor abaixo relacionado:

02.30.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.243.0018.2059 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

- **MARLENE APARECIDA STOPA SARTORELLO**, titular do cargo de Atendente e designada no cargo em Comissão de Coordenadora da Central de Alimentação, lotada na Central de Alimentação, responsável pelo setor abaixo relacionado:

02.28.05 – Divisão de Merenda Escolar
12.306.0010.2036 – Manutenção Merenda Escolar Ensino Fundamental

- A atribuição de Gestor e Fiscal de contrato administrativo não será remunerada.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de junho de 2020, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 261/2020, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

"DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA".

- Considerando que o regime jurídico dos contratos administrativo confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar lhes a execução, por um representante para esse fim designado, conforme estabelecem os artigos 58, III, e 67, da Lei 8.666/93;

- Considerando que nesta data, o Município celebrou o Contrato Administrativo nº 028/2020, com a empresa: **CRIVEPEL LIVRARIA, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – EPP**; tendo por objeto Aquisição de papel sulfite destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Administração; Cultura e Turismo; Assuntos Jurídicos; Saúde; Assistência Social; Esportes e Meio Ambiente, pelo período de 12 (doze) meses; Processo Licitatório nº 026/2020, na modalidade Convite nº 008/2020.

- Considerando que se faz necessária a formalização do ato de designação do gestor e fiscal, atendendo à recomendação do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; **RESOLVE:**

- Fica designado o servidor **IVAN SOARES BALDI**, titular do cargo de Secretário Municipal de Governo e Administração, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Administração, **Gestor**, do Contrato nº 028/2020, firmado com a empresa e objeto acima especificados.

- Fica designado o servidor **ALOISIO FERNANDO LOUZADA**, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário, designado para responder pelas funções do Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Compras, lotado no Setor de Compras, como **Fiscal** do Contrato nº 028/2020, firmado com a empresa e objeto acima especificado.

- A atribuição de Gestor e Fiscal de contrato não será remunerada.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 262/2020, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

"DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ESPECIFICA".

- Considerando que o regime jurídico dos contratos administrativo confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar lhes a execução, por um representante para esse fim designado, conforme estabelecem os artigos 58, III, e 67, da Lei 8.666/93;

- Considerando que nesta data, o Município celebrou a Ata de Registro de Preços nº 006/2020 com a empresa: **DIONISIO FASCIO TABAPUA - ME**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS,** para eventual aquisição de GÁS - GLP P-13 e P-45, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus Anexos, para atender as necessidades das diversas Secretarias / Diretorias / Setores da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Processo Licitatório nº 033/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 012/2020.

- Considerando que se faz necessária a formalização do ato de designação do gestor e fiscal, atendendo à recomendação do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; **RESOLVE:**

- Fica designado o servidor **NILTON MEIRELI**, titular do cargo de Diretor Administrativo, lotado na Diretoria Administrativa, **Gestor** da Ata de Registro de Preços nº 006/2020 firmado com a empresa e objeto acima especificados.

- Fica designado o servidor **ALOISIO FERNANDO LOUZADA**, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário, designado para responder pelas funções do Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Compras, lotado no Setor de compras, **Fiscal** da Ata de Registro de Preços nº 006/2020 firmado com a empresa e objeto acima especificados.

- A atribuição de Gestor e Fiscal de Ata de Registro de Preços não será remunerada.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PORTARIA Nº 263/2020, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS".

- Considerando que consta dos respectivos prontuários as ocorrências dos correspondentes períodos aquisitivos, pela presente; **RESOLVE:**

- Ficam concedidas **FÉRIAS** em gozo aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo Efetivo	Período Aquisitivo	Período De Gozo	Nº. de Dias.
Willian Balleroni	Assessor de Planejamento	19/05/2017-18/05/2018	03/06/2020-02/07/2020	30
Waldir Luiz	Guarda Civil Municipal	01/07/2015-30/06/2016	03/06/2020-02/07/2020	30
Helena Maria Biazotto Zaccanti	Executor de Serviços Gerais	04/02/2019-03/02/2020	03/06/2020-17/06/2020	15
Rita Sebastiana Pinto	Executor de Serviços Gerais	05/05/2015-04/05/2016	03/06/2020-02/07/2020	30
Adriano Alves Barreto	Mecânico	15/08/2018-14/08/2019	03/06/2020-02/07/2020	30
Marlene Crisanta Sanches Aguera	Lançador	15/03/2017-14/03/2018	03/06/2020-02/07/2020	30

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 264/2020, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

***"*DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ESPECIFICA".**

- Considerando que o regime jurídico dos contratos administrativo confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar lhes a execução, por um representante para esse fim designado, conforme estabelecem os artigos 58, III, e 67, da Lei 8.666/93;

- Considerando que nesta data o Município celebrou as Atas de Registro de Preço nº 007 e 007-A/2020, respectivamente com as empresas: **MACAP – COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE TABAPUÃ-LTDA e A LOJA DO DILO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de materiais de construção (Barras de Ferro) destinados à manutenção em próprios públicos do município de Tabapuã/SP, com entrega parcelada, para um período de 12 (doze) meses, conforme estimativas constantes do Termo de Referência, do Processo Licitatório nº 035/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 014/2020.

- Considerando que se faz necessária a formalização do ato de designação do gestor e fiscal, atendendo à recomendação do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; **RESOLVE:**

- Fica designado o servidor **NILTON MEIRELI**, titular do cargo de Diretor Administrativo, lotado na Diretoria Administrativa, **Gestor**, das Atas de Registro de Preço nº 007 e 007-A/2020, firmado com as empresas e objeto acima especificados.

- Fica designado o servidor **NILTON MEIRELI**, titular do cargo de Diretor Administrativo, lotado na Diretoria Administrativa como **Fiscal** das Atas de Registro de Preço nº 007 e 007-A/2020, firmado com as empresas e objeto acima especificados.

- A atribuição de Gestor e Fiscal de não será remunerada.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

EXTRATO DA ATA

Ata de Registro de Preços Nº 006/2020 – Origem: Processo **nº 033/2020** – Pregão Presencial **n° 012/2020** - **Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP**- CNPJ. Nº 45.128.816/0001-33. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de GÁS - GLP P-13 e P-45, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus Anexos, para atender as necessidades das diversas Secretarias / Diretorias / Setores da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses. **Vigência:** 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, ou seja, de 02 de junho de 2020 a 01 de junho de 2021.

Compromissária/Detentora:

DIONISIO FASCIO TABAPUA-ME
CNPJ: 04.980.308/0001-00
RUA ANTONIO DECRESCENZO, 1398 -
CENTRO, TABAPUA - SP, CEP: 15880-000.
Telefone: 17-3562-1235

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	GÁS LIQUIFEITO DE PETRÓLEO - GLP - P-13 Marca: COPAGÁS	UN	300	72,00	21.600,00
2	GÁS LIQUIFEITO DE PETRÓLEO - GLP - P-45 Marca: COPAGÁS	UN	150	353,00	52.950,00
	Total do Proponente.				74.550,00

VALOR TOTAL DO LICITANTE (REGISTRO DE PREÇOS): R$ 74.550,00 (setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP, 02 de junho de 2020–MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO – Prefeita Municipal – PUBLIQUE-SE. -

EXTRATO DA ATA

Ata de Registro de Preços Nº 007/2020 – Origem: Processo **nº 035/2020** – Pregão Presencial **n° 014/2020** - **Contratante:** MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP- CNPJ. Nº 45.128.816/0001-33. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de materiais de construção (Barras de Ferro) destinados à manutenção em próprios públicos do município de Tabapuã/SP, com entrega parcelada, para um período de 12 (doze) meses, conforme estimativas constantes do Termo de Referência**: Vigência:** 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, ou seja, de 03 de junho de 2020 a 02 de junho de 2021.

Compromissária/Detentora:
EMPRESA: MACAP – COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE TABAPUÃ-LTDA
CNPJ nº 07.115.524/0001-77

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BARRA DE FERRO 1.2 CA 50 - 12,5 MM X 12 M Marca: GERDAU	BR	580	61,00	35.380,00
2	BARRA DE FERRO 1.4 CA 50 - 6,3 MM X 12 M Marca: GERDAU	BR	580	18,90	10.962,00
	Total do Proponente				46.342,00

VALOR TOTAL DO LICITANTE (REGISTRO DE PREÇOS): R$ 46.342,00 (quarenta e seis mil trezentos e quarenta e dois reais).

Município de Tabapuã/SP, 03 de junho de 2020–MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO – Prefeita Municipal – PUBLIQUE-SE. -

EXTRATO DA ATA

Ata de Registro de Preços Nº 007-A/2020 – Origem: Processo **nº 035/2020** – Pregão Presencial **n° 014/2020** - **Contratante:** MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP- CNPJ. Nº 45.128.816/0001-33. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de materiais de construção (Barras de Ferro) destinados à manutenção em próprios públicos do município de Tabapuã/SP, com entrega parcelada, para um período de 12 (doze) meses, conforme estimativas constantes do Termo de Referência**: Vigência:** 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, ou seja, de 03 de junho de 2020 a 02 de junho de 2021.

Compromissária/Detentora:
EMPRESA: A LOJA DO DILO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ nº 96.566.310/0001-47

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	BARRA DE FERRO 3.8 CA 50 - 10 MM X 12 M Marca: GERDAU	BR	580	41,50	24.070,00
4	BARRA DE FERRO 5.16 CA 50 - 8,0 MM X 12 M Marca: GERDAU	BR	580	27,60	16.008,00
	Total do Proponente				40.078,00

VALOR TOTAL DO LICITANTE (REGISTRO DE PREÇOS): R$ 40.078,00 (quarenta mil e setenta e oito reais).

Município de Tabapuã/SP, 03 de junho de 2020–MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO – Prefeita Municipal – PUBLIQUE-SE. -

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Decisão do Prefeito

EXTRATO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A PEDIDO DO FORNECEDOR- CANCELAMENTO DE ITEM-

Trata de requerimento formulado pela empresa "CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI EPP", para que seja cancelado o item 26 (Besilato de Anlopidina 5 mg comp.) do Pregão Presencial nº. 037/2019 – Processo Licitatório nº. 075/2019, sob a alegação de que o preço registrado do medicamento sofreu um aumento exorbitante, razão pela qual não conseguirá atender mais o pactuado.

(...)Nesta senda, adotando integralmente o parecer jurídico que passa a integrar a presente decisão, DEFIRO o pedido formulado pela requerente CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI EPP, liberando a mesma do fornecimento do item 26, respeitando-se, no entanto, o prazo de 30 (trinta) dias a contar do requerimento, para se desonerar de seu compromisso, nos moldes contratados.

Por conseguinte, REVOGO parcialmente a Ata de Registro de Preços nº. 024/2019-C, especificamente quanto ao item 26.

Determino, ainda, que o Setor de Licitações, convoque, com urgência, os licitantes classificados no item para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, nos termos do art. 19, II, do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e da clausula 11.3. do edital. Ressalta-se que a negociação obedecerá à ordem de classificação registrada na sessão pública realizada em 04 de setembro de 2019. Ademais, deverão as classificadas apresentarem na sessão pública, novo envelope contendo os documentos de habilitação.

Comunique-se o requerente, bem como o Setor de Licitações e, após, arquive-se com as cautelas de praxe.

Tabapuã/SP, em 03/06/2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA- PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº. 075/2019

Pregão Presencial nº. 37/2019

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, genéricos ou de referência (éticos) ou similares cujos manuais de boas práticas sejam aprovados pela ANVISA e sua comercialização seja devidamente autorizada pelo Ministério da Saúde, destinado à manutenção das atividades da Farmácia Municipal, para um período de 12 (doze) meses.

(...) Decisão: Acolho o parecer da Analista Técnico Jurídico como razão de decidir e o faço para indeferir o pedido de cancelamento formulado pela empresa Cirúrgica Olímpio EIRELI - EPP, quanto ao item 65 do Pregão Presencial nº. 37/2019, por não ter comprovado que o preço registrado do medicamento tornou-se inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos.

No mais, por ora, deixo de aplicar penalidade à empresa, ante a falta de notícias quanto a eventual descumprimento da Ata, o que poderá vir acontecer caso descumpra as obrigações existentes no edital, sem prejuízo, do cancelamento da ata por iniciativa da Administração.

Cientifique-se a interessada e, a Sra. Gestora e o Sr. Fiscal da Ata de Registro de Preços, consignando aos últimos que deverão comunicar imediatamente o Setor Jurídico da Municipalidade, caso a compromissária descumpra as obrigações contratuais.

Tabapuã, 03 de junho de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº. 075/2019

Pregão Presencial nº. 37/2019

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ
Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018
www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

de medicamentos, genéricos ou de referência (éticos) ou similares cujos manuais de boas práticas sejam aprovados pela ANVISA e sua comercialização seja devidamente autorizada pelo Ministério da Saúde, destinado à manutenção das atividades da Farmácia Municipal, para um período de 12 (doze) meses.

(...) Decisão: Acolho o parecer da Analista Técnico Jurídico como razão de decidir e o faço para deferir o pedido de cancelamento formulado pela empresa Cirúrgica Olímpio EIRELI - EPP, quanto ao item nº. 81 do Pregão Presencial nº. 37/2019, com base no interesse público e ante a comprovação de que o medicamento na marca ofertada na licitação, não é mais comercializado no mercado.

No mais, considerando a necessidade da medicação para os usuários do sistema de saúde e a fim de evitar prejuízos aos pacientes em tratamento, autorizo a convocação dos demais licitantes classificados para participarem de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, nos termos do art. 19, II, do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e da clausula 11.3. do edital. A negociação obedecerá à ordem de classificação registrada na sessão pública realizada em 04 de setembro de 2019. Ademais, deverão as empresas classificadas apresentarem na sessão pública, novo envelope contendo os documentos de habilitação.

Sem prejuízo, intime-se a requerente para que comprove, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de responder pelas penalidades cabíveis, a data em que recebeu o comunicado do laboratório fabricante e tomou ciência da decisão, bem como, por que ofertou na licitação marca que em tese, sabia estar impossibilitada de venda.

Cientifique-se a interessada e, a Sra. Gestora e o Sr. Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Tabapuã, 03 de junho de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA- PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº. 075/2019

Pregão Presencial nº. 37/2019

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, genéricos ou de referência (éticos) ou similares cujos manuais de boas práticas sejam aprovados pela ANVISA e sua comercialização seja devidamente autorizada pelo Ministério da Saúde, destinado à manutenção das atividades da Farmácia Municipal, para um período de 12 (doze) meses.

(...) Decisão: Acolho o parecer da Analista Técnico Jurídico como razão de decidir e o faço para indeferir o pedido de cancelamento formulado pela empresa Cirúrgica Olímpio EIRELI - EPP, quanto ao item 168 do Pregão Presencial nº. 37/2019, por não ter comprovado que o preço registrado do medicamento tornou-se inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos.

No mais, por ora, deixo de aplicar penalidade à empresa, ante a falta de notícias quanto a eventual descumprimento da Ata, o que poderá vir acontecer caso descumpra as obrigações existentes no edital, sem prejuízo, do cancelamento da ata por iniciativa da Administração.

Cientifique-se a interessada e, a Sra. Gestora e o Sr. Fiscal da Ata de Registro de Preços, consignando aos últimos que deverão comunicar imediatamente o Setor Jurídico da Municipalidade, caso a compromissária descumpra as obrigações contratuais.

Tabapuã, 03 de junho de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº. 075/2019

Pregão Presencial nº. 37/2019

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, genéricos ou de referência (éticos) ou

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ
Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018
www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

similares cujos manuais de boas práticas sejam aprovados pela ANVISA e sua comercialização seja devidamente autorizada pelo Ministério da Saúde, destinado à manutenção das atividades da Farmácia Municipal, para um período de 12 (doze) meses.

(...) Decisão: Acolho o parecer da analista como razão de decidir e o faço para deferir o pedido de cancelamento formulado pela empresa Cirúrgica Olímpio EIRELI - EPP, quanto ao item 169 do Pregão Presencial nº 21/2018, diante da comprovada impossibilidade de sua entrega imediata.

No mais, considerando a necessidade da medicação para os usuários do sistema de saúde e a fim de evitar prejuízos aos pacientes em tratamento, autorizo a convocação dos demais licitantes classificados para participarem de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, nos termos do art. 19, II, do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e da clausula 11.3. do edital. Ressalta-se que a negociação obedecerá à ordem de classificação registrada na sessão pública realizada em 04 de setembro de 2019. Ademais, deverão as classificadas apresentarem na sessão pública, novo envelope contendo os documentos de habilitação.

Cientifique-se a interessada e o Setor de Licitações e Contratos para as providências determinadas, bem como informe a Sra. Gestora e o Sr. Fiscal da Ata de Registro de Preços, sobre o determinado.

Tabapuã, 03 de junho de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA- PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº. 075/2019

Pregão Presencial nº. 37/2019

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, genéricos ou de referência (éticos) ou similares cujos manuais de boas práticas sejam aprovados pela ANVISA e sua comercialização seja devidamente autorizada pelo Ministério da Saúde, destinado à manutenção das atividades da Farmácia Municipal, para um período de 12 (doze) meses.

(...) Decisão: Acolho o parecer da Analista Técnico Jurídico como razão de decidir e o faço para indeferir o pedido de cancelamento formulado pela empresa Cirúrgica Olímpio EIRELI - EPP, quanto ao item 173 do Pregão Presencial nº. 37/2019, por não ter comprovado que o preço registrado do medicamento tornou-se inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos.

No mais, por ora, deixo de aplicar penalidade à empresa, ante a falta de notícias quanto a eventual descumprimento da Ata, o que poderá vir acontecer caso descumpra as obrigações existentes no edital, sem prejuízo, do cancelamento da ata por iniciativa da Administração.

Cientifique-se a interessada e, a Sra. Gestora e o Sr. Fiscal da Ata de Registro de Preços, consignando aos últimos que deverão comunicar imediatamente o Setor Jurídico da Municipalidade, caso a compromissária descumpra as obrigações contratuais.

Tabapuã, 03 de junho de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Homologação / Adjudicação

DESPACHO DA PREFEITA EM 03/06/2020

Processo de Licitação nº 030/2020 - Pregão Presencial nº 010/2020

-Registro de Preços-

Homologando o procedimento licitatório com base no que consta dos autos do Processo nº 030/2020 – Pregão Presencial nº 010/2020, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de leites especiais e suplementos alimentares, para distribuição gratuita, pela Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 12(doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital, em favor das empresas/compromissárias classificadas na seguinte conformidade: EMPRESA: SOQUIMICA LABORATORIOS

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

LTDA, inscrita no CNPJ: 59.225.268/0001-74, vencedora dos itens: 1; 2; 5; 8 e 10, pelo valor de R$ 36.720,00 (trinta e seis mil setecentos e vinte reais); EMPRESA: RAGA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.563.629/0001-82, vencedora dos itens: 3; 4 e 7, pelo valor de R$ 24.660,00 (vinte e quatro mil seiscentos e sessenta reais); EMPRESA: HUMANA ALIMENTAR – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.786.436/0001-83, vencedora do item: 6, pelo valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e a EMPRESA: CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA; inscrita no CNPJ: 07.569.029/0001-38, vencedora do item 9, pelo valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO (REGISTRO DE PREÇOS): R$ 75.380,00 (setenta e cinco mil trezentos e oitenta reais). Autorizando a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido no edital. Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP, 03 de junho de 2020. MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO - Prefeita Municipal. PUBLIQUE-SE.

Outros Atos

RESOLUÇÃO SME Nº 07, DE 03 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe sobre a frequência dos profissionais do quadro do magistério público municipal que desenvolvem suas atividades educacionais em teletrabalho, nos termos da legislação vigente e dá outras providências".

HELEM SUZI BUSNARDO LOUZADA, portadora da cédula de identidade, RG: nº 21.864.119, Secretária Municipal de Educação, designada pela Portaria nº 112, de 02 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas por legislação vigente, em especial a Lei Federal 9394/96, Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020 Deliberação CEE 177/2020 e Indicação CEE 193/2020 e,

Considerando que o disposto na Lei nº 9.394/96 - LDB, em especial, o § 4º do artigo 32 que prevê, para o Ensino Fundamental, a possibilidade de utilizar o ensino à distância como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

Considerando que a Resolução SME nº 05, de 17 de abril de 2020, determinou os procedimentos dos critérios para a organização das estratégias disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação, para assegurar a aprendizagem dos estudantes da Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão do atendimento presencial e dá outras providências;

Considerando que o inciso III, do artigo 87 da LDB, permite realizar programas de capacitação para todos os profissionais do quadro do magistério público em exercício, utilizando também, para isto, os recursos da educação a distância;

Considerando que o Decreto Municipal nº 037, de 16/03/2020 "que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública indireta e indireta, de Medidas Temporárias de Prevenção de pelo Contágio Novo Coronavírus (COVID-19), bem como sobre recomendações no setor privado municipal", com nova redação dada pelo Decreto nº 038/2020, de 19/03/2020, em especial ao inciso II, do artigo 1º, do referido Decreto que normatiza a suspensão das atividades educacionais, nas Unidades de educação Básica, da Rede Municipal de Ensino;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde, declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia e que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação da COVID-19;

Considerando que a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, estabelece Normas Excepcionais sobre o ano letivo na educação básica, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando que a Deliberação CEE 177/2020, fixa normas quanto ao Ensino Fundamental, para o Sistema Estadual de Ensino, sendo a mesma adotada na Rede Municipal de Ensino;

Considerando que a Indicação CEE 193/2020, fixa normas para as Escolas de Educação infantil do Sistema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ
Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018
www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

de Ensino do Estado de São Paulo devido ao surto global da Covid-19, sendo a mesma adotada na Rede Municipal de Ensino;

Considerando que a Medida provisória 927, de 22 de março de 2020, dispões sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando que o inciso I, do artigo 3º, da Medida Provisória 927/2020, normatiza o teletrabalho para enfrentamento dos efeitos econômicos decorrente do estado de calamidade pública e para preservação do emprego e da renda;

Considerando a necessidade fundamental de assegurar os procedimentos de registro de frequência, dos profissionais do quadro do magistério público municipal, para efeito de remuneração que desenvolvem suas atividades educacionais através de teletrabalho, nas Escolas de Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino, justificando o interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os profissionais do quadro e de apoio ao quadro do magistério público municipal, que ora desenvolvem suas atividades educacionais através de teletrabalho, terá sua frequência registrada eletronicamente através de “link” disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- O “link” de que trata o artigo anterior é vinculado à Plataforma EAD e de Ponto Digital, que possibilita colher informações, em tempo real, registrando igualmente a hora do envio das atividades educacionais desenvolvidas em forma de teletrabalho.

Art. 3º - O devido “link” será enviado, individualmente para cada Unidade Escolar jurisdicionada à Secretaria Municipal de Educação de Tabapuã;

Art. 4º- O profissional do quadro e de apoio ao quadro do magistério público municipal, deverá seguir a seguinte orientação:

I - Apenas clicar no “link”, fazer login com nome de usuário e senha previamente cadastrados pela Secretaria Municipal de Educação e responder ao Ponto Digital com o número do RG, sendo registrado o horário de entrada e saída de seu expediente à distância, diariamente.

II - Os dados são obtidos, em tempo real, pela Plataforma EAD e de Ponto Digital, imediatamente, a planilha pode ser liberada e consultada pelos gestores das Unidades Escolares de Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino, para fins legais, incidindo sobre aspectos de pagamento e de frequência para registro do efetivo dia trabalhado, inclusive.

Art. 5º - É de competência da Secretaria Municipal de Educação a formação e a capacitação dos profissionais da Rede Municipal de Ensino, que desenvolvem suas atividades educacionais através de teletrabalho, para a consecução do registro de frequência online.

Art. 6º - Os profissionais do quadro e de apoio ao quadro do magistério público municipal, que deixarem de realizar seus registros de frequência, nos termos desta Resolução, terão o ponto cortado e consequentemente o devido desconto relativo ao dia em que deixou de realizar o registro, em sua remuneração mensal.

Art. 7º - Compete a cada Diretor da Unidade Escolar, da Rede Municipal de Ensino, enviar os registros individuais de frequência de cada profissional ao Departamento de Recursos Humanos, da Administração Pública, afim de elaboração da folha de pagamento mensal, dos referidos profissionais.

Art. 8º - A Unidade Escolar sede de cada profissional da área da educação deverá arquivar em cada prontuário, a frequência realizada, como prova material do desenvolvimento do teletrabalho, para fins das devidas fiscalizações pelos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Educação deverá realizar videoconferência de formação e capacitação para que os profissionais do quadro e de apoio ao quadro do magistério público municipal, quantas vezes forem necessárias para auxiliar os mesmos, na assinatura digital do ponto diário de frequência do teletrabalho.

Art. 10 - Caberá a Secretaria Municipal de Educação, quando do retorno às atividades presenciais, a edição de normas complementares com vistas à adequação da frequência presencial, nos respectivos documentos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ
Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018
www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

legais, nos termos da legislação vigente, dos profissionais da área da educação.

Art. 11 – Todo documento registrado relativo à frequência dos profissionais da área da educação, de forma online, será enviado pela Direção de cada Unidade Escolar, ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública, afim de que se comprove a realização das atividades educacionais, em relação a jornada de trabalho semanal de cada profissional, para que o mesmo possa surtir os devidos efeitos legais, conforme legislação vigente.

Art. 12 - Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá expedir novas Normas Complementares, que farão parte integrantes desta Resolução.

Art. 13. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabapuã, 03 de junho de 2020

_____

Helem Suzi Busnardo Louzada

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
FLUXO DA APURAÇÃO DA FREQUÊNCIA POR MEIO DE TELETRABALHO

1- PROCEDIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -

a) A SME elabora o ambiente por intermédio da Plataforma EAD, utilizando a ferramenta Ponto Digital, que possibilita colher informações, em tempo real, registrando igualmente o dia e horário do envio da assinatura digital;

b) Tal ambiente é específico para cada Unidade Escolar;

c) São fixados no “Ponto Digital” dados a serem coletados para apuração dessa frequência;

d) A SME obtém um link compartilhável no ambiente corporativo, disponibilizando-o individualmente para cada Diretor de Unidade Escolar da municipalidade.

2- PROCEDIMENTOS DA UNIDADE ECOLAR -

a) A Unidade Escolar recebe o link compartilhável e o transmite a seus profissionais do quando do magistério e os demais profissionais de apoio;

b) A Unidade Escolar, sob responsabilidade do Diretor de Escola, mediante link outrora citado, poderá consultar, a qualquer momento, a situação da coleta;

c) Quando do fechamento da folha de pagamento, o Diretor de Escola deverá efetuar o download da planilha de frequência, arquivando o assentamento e encaminhando ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, os documentos pertinentes.

3- PROCEDIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO E DE APOIO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO.

a) O docente ou profissional e apoio do quadro do magistério deverá, diariamente, acessar no link disponibilizado pelo Diretor de Escola e registrar sua frequência, no início e no término de seu expediente. Não serão aceitas assinaturas enviadas em datas posteriores, pois o procedimento é irreversível;

b) Ao clicar no link, os profissionais da área da educação e de apoio é redirecionado ao ambiente de coleta;

c) O servidor deverá preencher no horário de início de seu expediente o número do seu RG, os demais dados como nome completo, Cargo e Função o sistema deverá buscar e vincular de forma automática;

d) Após, deverá clicar em registrar ponto;

e) A tela mostrará a seguinte mensagem: “Ponto cadastrado com sucesso!”;

f) Um código de protocolo deverá ser enviado para o e-mail cadastrado do docente contendo um código de protocolo, data e horário do registro.

g) Ao término do expediente, deverá repetir o procedimento.

Tabapuã, 03 de junho de 2020.

_____

Helem Suzi Busnardo Louzada

Secretária Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Extrato de Termo Aditivo

Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 022/2017; Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP – CNPJ. 45.128.816/0001-33; Contratada: GILVANA PERPETUA FASCIO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME - CNPJ. n º 09.120.562/0001-43; Objeto do Termo Aditivo: Alteração do Contrato Administrativo de prestação de serviços nº 022/2017, subscrito pelas partes em data de 09/03/2017, aditado posteriormente em 14/02/2018; 28/02/2019 e em 02/03/2020, que tem por objeto, por parte da CONTRATADA, prestar serviços profissionais de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, em conformidade com as descrições técnicas constantes do Anexo I do Processo de Licitação nº 017/2017 e Convite nº 04/2017, no tocante ao endereço e a Inscrição Estadual da Contratada, ratificando-se as demais cláusulas e condições previstas; Data da assinatura: 28/05/2020- Município de Tabapuã/SP- MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO – Prefeita Municipal- PUBLIQUE-SE.